



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 02 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS INFORMAÇÕES PARA A GERAÇÃO DA GFIP/SEFIP DOS SERVIÇOS EFETIVOS, COMISSINADOS E DOS ELETIVOS DESTA EDILIDADE, JUNTO A CONECTIVIDADE SOCIAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DURANTE O PRERIOODO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Lagoa Seca: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 11 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT N° 001/2023 - 02.01.2023 - ARTHUR ROCHA VIANA RAMALHO - RUA ALFREDO BANDEIRA, 287- CENTRO SOLANEA/PB - CNPJ: 41.273.543/0001-60, R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais), pagos parceladamente em valores de R\$ 1.400,00(Mil e Quatrocentos Reais).

Lagoa Seca- PB, 02 de Janeiro de 2023

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS INFORMAÇÕES DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS E COMISSINADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Lagoa Seca: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 11 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT N° 002/2023 - 02.01.2023 - VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA - RUA TRAVESSA LEONCIO COSTA, 75- CENTRO SOLANEA/PB - CNPJ: 30.027.14/0001-14, R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais), pagos parceladamente em valores de R\$ 1.400,00(Mil e Quatrocentos Reais).

Lagoa Seca- PB, 02 de Janeiro de 2023

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Lagoa Seca: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 11 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 003/2023 - 02.01.2023 - SAIONARA LUCENA SILVA . L. LICITAÇÕES CONSULTORIA TÉCNICA - R. AUGUSTO VILA BELA, CENTRO - SERRA REDONDA/PB, CNPJ nº 17.282.026/0001-72, R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pagos parceladamente em valores de R\$ 1.200,00 (Um mil e Dozentos Reais).

Lagoa Seca- PB, 02 de Janeiro de 2023

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Lagoa Seca: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00001/2023 - 02.01.2023 - ACAP - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM.PÚBLICA - ALLAN THALES ROCHA E VIANA CNPJ:19.916.664/0001-23- R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA DEFESA DOS INTERESSES CAMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da CAMARA MUNICIPAL: ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00002/2022 - 02.01.23 - **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 22.278.034/0001-85, R\$ 60.000,00**

Lagoa Seca - PB, 02 de janeiro de 2023

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente

ATOS DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 08.997.611/0001-68
Rua Cícero Faustino da Silva, 647

DECRETO Nº 001/2023

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2023, e dá providências correlatas”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal de nº 461/2022, Lei Orçamentária Anual deste Município de LAGOA SECA/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de LAGOA SECA/PB, para o exercício financeiro de 2023, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2023, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 461/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SECA/PB, 02 de janeiro de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
PREFEITA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 002 /2023, de 02 de janeiro de 2023.

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, RESCINDE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que confere o Art. 46, I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a disposição discricionária da ocupação dos cargos em comissão, descritos na Constituição Federativa do Brasil como de livre admissão e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das despesas com pagamento de pessoal, para fins de cumprimento de dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Lagoa Seca-PB.

§1º - Os efeitos deste decreto não se aplicam àquelas servidoras públicas detentoras de cargos em comissão, que se encontram em período gestacional, amparadas pela prerrogativa constitucional da “estabilidade provisória”, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea, “b” c/c o art. 117, “caput” do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), lhes assegurando neste caso o direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

§2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão em tratamento de saúde, comprovado por laudo médico, amparados pela legislação vigente.

§3º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão, cujas atividades sejam desempenhadas exclusivamente pelos mesmos e, sua interrupção inviabilize a execução de ações e serviços, urgentes e necessários, de responsabilidade da Gestão Municipal em benefício da população.

§4º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos Secretários Municipais, a fim de evitar prejuízo na execução das ações administrativas da Gestão Municipal, relativas às respectivas pastas.

Art.2º - Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos de Prestação de Serviços por tempo determinado da Prefeitura de Lagoa Seca.

§1º - Os efeitos deste decreto não se aplicam àquelas servidoras públicas contratadas, que se encontram em período gestacional, amparadas pela prerrogativa constitucional da “estabilidade provisória”, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea, “b” c/c o art. 117, “caput” do ADCT (Ato de Disposições Constitucionais Transitórias), lhes assegurando neste caso direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

§2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos servidores públicos contratados em tratamento de saúde, comprovado por laudo médico, amparados pela legislação vigente.

§3º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos servidores públicos contratados, cujas atividades sejam desempenhadas exclusivamente pelos mesmos e, sua interrupção inviabilize a execução de ações e serviços, urgentes e necessários, de responsabilidade da Gestão Municipal em benefício da população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 02 de janeiro de 2023.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 003/2022, de 02 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, I da Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao que determina o artigo 30 e demais dispositivos pertinentes a matéria tributária contidos no Código Tributário do Município de Lagoa Seca-PB (Lei Complementar nº 002/2012, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana, anéis urbanizáveis e de expansão urbana do Município de Lagoa Seca-PB notificados do lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e da TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Ficam os comerciantes, industriais, prestadores de serviços, profissionais e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes notificados do lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO referente ao exercício de 2023.

Art. 3º. Os lançamentos determinados nos artigos 1º e 2º deste decreto tem vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 4º. Os contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e da TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS poderão efetuar o pagamento do imposto, relativo ao exercício de **2023**, nas formas seguintes:

- 1) Em parcela única com desconto de 20% (VINTE POR CENTO) no valor do IPTU, para pagamento até 31/07/2023;
- 2) Em até 05 (CINCO) parcelas mensais iguais e consecutivas, sem desconto, com vencimento em: 29/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023 e 31/08/2023.

Art. 5º. Os contribuintes das TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO referente ao exercício de **2023** deverão efetuar o pagamento do respectivo tributo até 31/03/2023.

Parágrafo Único: Contribuintes que tenham sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, que iniciem as atividades de novas empresas após a data de publicação deste Decreto poderão efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento **até o dia 10 do mês subsequente ao da abertura**, sendo considerada para fins de lançamento do valor do tributo, a data da situação cadastral expressa no cartão do CNPJ.

Art. 6º. Fica Estabelecido como prazo final para pagamento do **ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelos profissionais de nível superior, médio ou fundamental**, que pagam tributos mensalmente, em face do disposto, no artigo 100 da LC n.º 002/2012, **o dia 10 de cada mês.**

Art. 7º. Fica estabelecido como prazo final para pagamento do **ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelas sociedades simples de profissionais**, que pagam tributos mensalmente, em face do disposto no art.100 da Lei Complementar n.º 002/2012, **o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido.**

Art. 8º. Fica estabelecido como prazo final para pagamento do **ISS Homologado e por Estimativa** pelos contribuintes nos termos dos artigos 100 da LC n.º 002/2012, **o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido.**

Art. 9º. Os valores dos créditos tributários ora lançados serão atualizados monetariamente em **4,5% (QUATRO VIRGULA CINCO POR CENTO)**, na forma prevista na Legislação Municipal, em especial no artigo 314 do Código Tributário do Município de Lagoa Seca-PB (Lei Complementar nº 002/2012), considerando a estimativa da variação do IPCA para o exercício 2023..

Art. 10. Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

Art. 11. A falta de recebimento do Documento de Arrecadação Municipal ou Aviso para Pagamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não receberem os referidos documentos retirar as segundas vias no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças.

Art. 12. As informações sobre contribuintes, fatos geradores, base de cálculo e alíquotas dos tributos ora lançados encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB 02 de janeiro de 2023.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**